



LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.698, DE 14 DE MAIO DE 2002.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA
PARA A DOAÇÃO DE VERBA AO "CENTRO
COMUNITÁRIO CIDADE INDUSTRIAL – CECCI.**

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao **Centro Comunitário Cidade Industrial – CECCI**, entidade de utilidade pública municipal sob o CNPJ nº 45.221.348/0001-47 com sede na cidade de Lorena na Rua Sergipe nº 754, a importância de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) para ser utilizada na reforma da sede.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Setor de Contabilidade um crédito adicional, especial, na importância de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) destinado a repasse de verba para reforma da sede do **Centro Comunitário Cidade Industrial – CECCI**:

02 PODER EXECUTIVO

03 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

4.4.90.41.00 Auxílios

FP 08.244.29.1.34 – Repasse ao Centro Comunitário Cidade Industrial – CECCI.

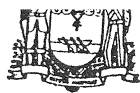
Artigo 3º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02 Encargos Gerais do Município

3.3.70.41.00 Contribuições

FP 12.361.20.2.21 – Contribuição ao Fundef.



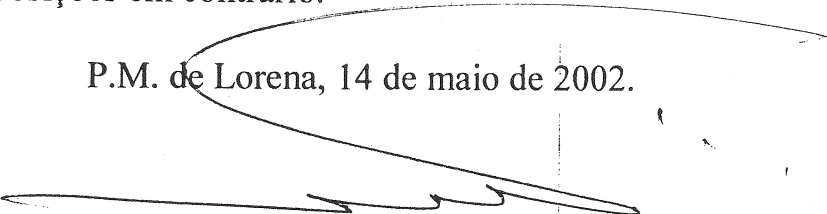
LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.698/02).

Artigo 4º - A instituição beneficiária deverá prestar contas da importância recebida, junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal até o 31 de janeiro do exercício seguinte.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 14 de maio de 2002.


ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação